



Comprovante de Publicação

Nº: 39647

Identificação: 5545/2017

Data/Hora Veiculação: 13/12/2017 00:00

Data Publicação :
14/12/2017

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2017

Assunto: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTES NO TRABALHO

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTES NO TRABALHO – COPRAT DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2017 Institui o Regimento Interno da Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho ? COPRAT da Câmara Municipal de Araucária. O Controlador Interno da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 20/2007, de 22/05/2007, em seu art. 8º e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pela Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho ? COPRAT, da Câmara Municipal de Araucária, objetivando a melhoria de suas funções e a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, resolve instituir o seguinte: Art. 1º. Fica instituído o Regulamento Interno das atividades realizadas pela Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes no Trabalho, doravante denominada COPRAT, visando a execução da política de valorização da saúde do trabalho do servidor público da Câmara Municipal, por meio da segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, melhorando as condições de trabalho. CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200 Art. 2º. A COPRAT será composta por servidores de provimento efetivo, indicados pelo setor de Segurança do Trabalho e designados pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária. §1º A Comissão será composta por 3 (três) membros. §2º A composição da COPRAT deverá observar, a representatividade dos setores da Câmara, em especial, aos de maiores riscos de acidentes, e ao setor representante da Segurança e Higiene do Trabalho deste Legislativo. Art. 3º. A Comissão, deverá solicitar a capacitação legal exigida, sempre que necessário, para todos os membros, nos mesmos moldes da Norma Regulamentadora NR-5 da Legislação de Segurança do Trabalho. CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA Art. 4º. As atividades de competência da COPRAT são: a) promover a preservação da integridade física do servidor e a conservação dos equipamentos de seu uso para evitar riscos de acidentes de trabalho; b) atuar junto aos diversos setores, para prevenir a falta ou deficiência de segurança e higiene do trabalho, inspecionando instalações e verificando o cumprimento dos regulamentos e instruções específicas; c) realizar inspeções nos ambientes de trabalho, visando a detecção de riscos ocupacionais; d) comunicar a existência de riscos e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes; e) articular-se com os setores quanto à especificação de materiais e equipamentos cuja manipulação, armazenamento ou funcionamento possam ocasionar risco; e quanto ao estabelecimento dos níveis de estoque e a supervisão, distribuição e manutenção de materiais e equipamentos de segurança; f) submeter à apreciação da Administração, recomendações e medidas de prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, bem como sugerir a aplicação de medidas de ação disciplinar aos que infringirem regulamentos e Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200 regras de segurança; g) acompanhar a investigação e as causas dos acidentes de trabalho, analisando as estatísticas e sugerindo medidas corretivas, que deverão constar nas atas das reuniões; h) colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes e doenças profissionais e das causas de redução de capacidade laborativa do servidor. i) promover a divulgação de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela sua observância; j) despertar o interesse de parlamentares, servidores e demais usuários das instalações da Câmara Municipal pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, por meio de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo; k) participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas por este Legislativo, pela Prefeitura do Município de Araucária e outros órgãos públicos, se for conveniente para a Administração; l) promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho ? SIPAT; m) promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas, que julgar necessário, para melhorar o desempenho de parlamentares e servidores, quanto à Segurança e Saúde Ocupacional, e em datas que estejam diretamente relacionadas aos temas, como a semana da saúde e o dia do servidor público. n) colaborar no desenvolvimento, implementação e divulgação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), e de outros programas relacionados a saúde e segurança no trabalho. o) colaborar no desenvolvimento e implementação e divulgação do PERG (Programa de Ergonomia). p) identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar mapa de riscos; q) coordenar a Brigada Interna de Prevenção e Combate a Emergências da Câmara municipal de Araucária ? BIPRECAM, executando todas as atividades descritas no regimento próprio da mesma. Art. 5º Compete ao Presidente da COPRAT, entre outras funções: Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200 a) orientar e definir as tarefas e linha de atuação da COPRAT; b) elaborar a pauta e convocar os membros para as reuniões; c) delegar atribuições aos membros da COPRAT; d) presidir as reuniões e encaminhar à Presidência deste Legislativo, as recomendações aprovadas e acompanhar sua execução; e) coordenar e supervisionar as atividades atribuídas ao secretário e membro. f)

solicitar capacitação e reciclagem dos membros da comissão, com conteúdo programático em função das necessidades da Câmara Municipal de Araucária, nos moldes da Norma Regulamentadora NR-5 da Legislação de Segurança do Trabalho. Art. 6º Compete ao Secretário da COPRAT, entre outras funções: a) acompanhar as reuniões, redigir as atas das reuniões e arquivá-las; b) preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões; c) manter o arquivo da COPRAT atualizado; d) providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da COPRAT; e) elaborar a pauta da reunião, em conjunto com o Presidente, e distribuí-la aos demais membros; f) elaborar mensalmente o relatório de atividades e encaminhá-lo ao Presidente da comissão. Art. 7º Compete a todos os membros da COPRAT, entre outras funções: a) elaborar o calendário anual das reuniões e o plano de trabalho da COPRAT; b) participar das reuniões, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações; c) investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo, e discutir os acidentes ocorridos; d) frequentar cursos necessários para o exercício da função; e) realizar e divulgar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho SIPAT, podendo ser em conjunto com outros órgãos da administração pública; f) acompanhar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual ? EPI, no âmbito da Câmara Municipal; Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200 g) coordenar a Brigada Interna de Prevenção e Combate a Emergências da Câmara municipal de Araucária ? BIPRECAM, executando todas as atividades descritas no regimento próprio da mesma. CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO Art. 8º A COPRAT terá reuniões ordinárias semanais, durante o horário de expediente, obedecendo calendário anual pré estabelecido no plano de trabalho. §1º Todas as reuniões terão atas assinadas pelos presentes, que ficarão a disposição para consulta dos demais servidores da Câmara. §2º Qualquer servidor ou parlamentar poderá participar das reuniões da COPRAT, como convidado. §3º A qualquer momento a COPRAT poderá reunir-se por convocação do Presidente, para realização de reuniões extraordinárias, motivadas por: I. Denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência; II. Acidentes ou incidentes de trabalho; III. Solicitação expressa e motivada. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º Compete a Comissão de Prevenção dos Riscos de Acidentes do Trabalho, zelar pelo cumprimento deste Regimento, da Resolução nº 55/2016 e das demais Normas Regulamentadoras dispostas na Portaria 3.214/78, com ênfase na NR ? 5, realizando seus respectivos trabalhos com eficiência e eficácia, promovendo sempre a segurança e saúde de todos os servidores deste Legislativo. Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor após sua publicação. Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200 Câmara Municipal de Araucária, 08 de dezembro de 2017 ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:7813 4012000104 João Edenilson Penter CONTROLADOR INTERNO Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:781340120001 04 Ben Hur Custodio de Oliveira Dados: 2017.12.08 14:46:20 -02'00' PRESIDENTE Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP: 83704-580 - Araucária-PR - Fone Fax: (41) 3641-5200